



## **INDICAÇÃO Nº 1252 / 2025**

**Autoria: Ver. Hélio Carlos de Oliveira**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública o envio de proposição de revogação da Lei nº 6.205/2020, que Extinguiu os Cargos Nível Superior, no âmbito da Administração Pública.

### **JUSTIFICATIVA**

A extinção desses cargos, anteriormente ocupados por profissionais concursados, trouxe sérios prejuízos à qualidade, continuidade e estabilidade dos serviços públicos nas áreas da saúde, assistência social e promoção da qualidade de vida de interesse público e demandas da população.

1. Impacto na Política de Saúde Pública e Assistência Social  
Tais cargos são essenciais para a execução de políticas públicas definidas por legislações federais como:

Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei nº 8.080/1990

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Lei nº 8.742/1993 (LOAS)

Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei nº 10.216/2001 (Política Nacional de Saúde Mental)

Política Nacional de Alimentação e Nutrição

Diretrizes para atuação multiprofissional em NASFs e CAPS

A atuação integrada e permanente desses profissionais é fundamental para o atendimento humanizado, interdisciplinar e territorializado, conforme exigem essas políticas.

2. Risco à continuidade e eficácia dos serviços  
A substituição desses profissionais por contratos temporários ou empresas terceirizadas tem gerado:

Alta rotatividade e falta de vínculo institucional

Quebra da continuidade do cuidado aos cidadãos

Desvalorização das carreiras públicas

Fragilidade na execução de programas sociais e de saúde

3. Valorização do servidor público de carreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



garantirá:  
comunidade  
37, CF)  
convênios terceirizados de baixa efetividade

A recriação dos cargos com ingresso por concurso público

Estabilidade e profissionalismo nas equipes técnicas  
Comprometimento com o serviço público e com a

Segurança jurídica e respeito ao princípio do mérito (Art.

Redução de gastos com contratações emergenciais ou

**4. Demanda reprimida da população**

Diversas comunidades e unidades básicas de saúde vêm sofrendo com a ausência desses profissionais essenciais, o que compromete diretamente a saúde mental, a recuperação funcional, o apoio social e nutricional, e o acompanhamento de grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência e famílias em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicitamos a atenção de Vossa Excelência para que providencie, com máxima urgência, o envio de Projeto de Lei específico à Câmara Municipal, recriando os cargos de Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, reforçando o compromisso com uma gestão pública técnica, humana e voltada ao bem comum. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

**ENCAMINHE-SE**

Sala das Sessões 24 de junho de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J8NU009VC5BE5P48>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: J8NU-009V-C5BE-5P48**

